



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2019,

De 07 de junho/2019.

Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo do Município de Esperantina-PI, relativas ao exercício financeiro de 2014 no período de 03 de setembro a 31 de dezembro/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis vigentes, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas de Governo do Município de Esperantina, Piauí, relativas ao exercício financeiro de 2014, no período de 03 de setembro a 31 de dezembro/2014, conforme decisão adotada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí- TC-E-PI.

Parágrafo único. A documentação citada no *caput* é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esperantina-PI, em 07 de junho de 2019.

Leônidas Quaresma de Carvalho Filho
Presidente da Comissão de Finanças

Domingos Luiz Ferreira
Relator da Comissão de Finanças

José Cláudio Pereira da Silva
Secretário da Comissão de Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 02 /2019

OBJETO: Projeto de Resolução nº 5/2019

EMENTA: Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo do Município de Esperantina-PI, relativas ao exercício de 2014, no período de 03 de setembro a 31 de dezembro/2014.

RELATOR: Vereador Domingos Luiz Ferreira

A Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Esperantina, Piauí, após consenso entre os seus membros, apresentou o Projeto de Resolução nº 5/2019 que versa sobre o julgamento das Contas de Governo do Município de Esperantina-PI, referentes ao exercício de 2014, no período de 03 de setembro a 31 de dezembro/2014 e aderiu à decisão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí que decidiu aprovar com ressalvas as aludidas contas.

Câmara Municipal de Esperantina, Piauí, em 07 de junho de 2019.

Domingos Luiz Ferreira
Relator da Comissão de Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

COMISSÃO DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2019.

CONSIDERANDO o que versa a Constituição Federal no seu Art. 31, §§ 1º e 2º acerca da função do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado,

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Poder Legislativo julgar as contas do Município,

CONSIDERANDO que a contas de governo da Srª Vilma Carvalho Amorim foram APROVADAS COM RESSALVAS pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, esta Comissão opinou pela aprovação das Contas de Governo do Município de Esperantina-PI relativas ao exercício financeiro de 2014, no período de 03 de setembro a 31 de dezembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, PIAUÍ, EM 07 DE JUNHO DE 2019.

Leônidas Quaresma de Carvalho Filho
Presidente da Comissão de Finanças

Domingos Luiz Ferreira
Relator da Comissão de Finanças

José Cláudio Pereira da Silva
Secretário da Comissão de Finanças



COMISSÃO DE FINANÇAS

VOTO EM SEPARADO

Ver. José Cláudio Pereira da Silva

OBJETO: Projeto de Resolução nº 5/2019

EMENTA: Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo do Município de Esperantina-PI, relativas ao exercício de 2014, no período de 03 de setembro a 31 de dezembro/2014.

Como membro da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Esperantina, Piauí, após analisar a documentação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, constatamos que a alegação apresentada pela Srª Prefeita em relação à despesa com pessoal não se justifica, haja vista que ela exonerou todos os servidores nomeados pelo Prefeito anterior, o Sr. Lourival Bezerra Freitas, neste caso, ela não era obrigada a nomear servidores e desta forma equilibraria os gastos.

Câmara Municipal de Esperantina, Piauí, em 07 de junho de 2019.

José Cláudio Pereira da Silva
Secretário/membro da Comissão de Finanças